



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

CONDADO-PR

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE DEZEMBRO DE 2009.



Prefeitura Municipal de Condado
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 341/2009

Em, 23 de Dezembro de 2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONDADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONDADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.146.600,00 (Dezoito Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|----------------------|--------------|
| Receita Correntes | 10.751.280,00 | 59,25 |
| Receita Tributária | 104.871,00 | 0,58 |
| Receita Patrimonial | 20.816,00 | 0,11 |
| Receita de Serviços | 167,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 10.570.726,00 | 58,25 |
| Outras Receitas Correntes | 54.700,00 | 0,30 |
| Receitas de Capital | 8.677.225,00 | 47,82 |
| Transferências de Capital | 8.677.225,00 | 47,82 |
| Deduções da Receita Corrente | 1.281.905,00 | 7,06 |
| Total: | 18.146.600,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 18.146.600,00 | 100,00 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 7.972.672,00 | 43,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.896.173,00 | 26,98 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.400,00 | 0,02 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.073.099,00 | 16,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.079.234,00 | 55,54 |
| INVESTIMENTOS | 9.866.234,00 | 54,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 20.000,00 | 0,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 193.000,00 | 1,06 |
| Reserva de Contingência | 94.694,00 | 0,52 |
| Reserva de Contingência | 94.694,00 | 0,52 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

CONDADO-PB EDIÇÃO ESPECIAL 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

| | |
|--|---------------------|
| Total: | 18.146.600,00 |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 18.146.600,00 00,00 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|---------------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.010 | Câmara Municipal | 360.780,00 | 1,99 |
| 02.010 | Gabinete do Prefeito | 355.300,00 | 1,96 |
| 02.020 | Secretaria de Administração e Planejamento | 309.146,00 | 1,70 |
| 02.030 | Secretaria de Finanças | 444.920,00 | 2,45 |
| 02.040 | Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos | 1.512.312,00 | 8,33 |
| 02.050 | Secretaria de Saúde | 6.416.700,00 | 35,36 |
| 02.060 | Sec.de Agric. Abastecimento, Rec. Hídricos e Meio Ambiente | 1.034.773,00 | 5,70 |
| 02.070 | Secretaria de Ação e Promoção Social | 592.876,00 | 3,27 |
| 02.080 | Secretaria de Educação e Cultura | 2.862.116,00 | 15,77 |
| 02.090 | Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | 1.674.400,00 | 9,23 |
| 02.100 | Fundo Municipal de Saúde | 1.426.316,00 | 7,86 |
| 02.110 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.062.267,00 | 5,85 |
| 09.010 | Reserva de Contingência | 94.694,00 | 0,52 |
| Total: | | 18.146.600,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 18.146.600,00 00,00 | |

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

CONDADO-PB

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE DEZEMBRO DE 2009.

parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2010, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EUGENIO PACELLI DE LIMA
Prefeito